



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J. (MF) 03.923.703/0001-80
“Semeando o Progresso”

LEI MUNICIPAL Nº 179/02 DE 17 DEZEMBRO DE 2.002

Orça a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Taquarussu, para o exercício
de 2.003.

JOÃO CLOVIS CRIVELLI, Prefeito Municipal de
Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Taquarussu, para
o exercício de 2.003, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo
do Município de Taquarussu.
- II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e
unidades orçamentarias que atuam nas áreas de Saúde, Assistência
e Previdência, bem como as unidade orçamentaria dos fundos
instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2.º- A receita global é orçada em R\$ - 4.794.000.00 – (Quatro Milhões
setecentos e noventa e quatro mil), e decorrerá da arrecadação de
tributos, receitas correntes e de capital, na forma da Legislação Vigente,
discriminada no anexo I, com o seguinte, desdobramento:

RUA ALCIDES SÃOVESSO, 47 TELEFAX (067) 444-1122 - CEP - 79765-000 - TAQUARUSSU MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J. (MF) 03.923.703/0001-80
"Semeando o Progresso"

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA DE TODAS AS FONTES
1 - RECEITA	
1.1- RECEITAS CORRENTES	4.629.497.00
Receita Tributária	212.500.00
Receita de Contribuição	10.000.00
Receita Patrimonial	30.000.00
Receita Industrial	-0-
Receitas de Serviços	17.000.00
Transferências Correntes	4.328.997.00
Outras Receita Correntes	31.000.00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	164.503.00
Operações de Crédito	-0-
Alienação de Bens	40.000.00
Transferências de Capital	124.503.00
TOTAL GERAL	4.794.000.00

Art. 3.º - A despesa do Orçamento Fiscal, fixada de acordo com as legislações pertinentes que integram esta Lei, observou a programação dos anexos, é apresentada por órgãos, por Categoria Econômica e por Função, a seguinte distribuição:

DESPESA DO ORÇAMENTO

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	RECURSOS
CÂMARA MUNICIPAL	290.500.00
PREFEITURA MUNIICIPAL	3.021.900.00
RESERVA DE CONTIGENCIA	10.000.00
SOMA DOS RECURSOS	3.322.400.00

RUA ALCIDES SÃOVESSO, 47 TELEFAX (067) 444-1122 - CEP - 79765-000 - TAQUARUSSU MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J. (MF) 03.923.703/0001-80
"Semeando o Progresso"

ORÇAMENTO DOS FUNDOS MUNICIPAIS = UNIDADES
ORÇAMENTARIA DA PREFEITURA

FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL UNID. ORÇAMENTARIA	R\$	313.500.00
FUNDO M. INVEST. SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTARIA	R\$	126.000.00
FUNDO M. AGRICUL. E AVAL UNID. ORÇAMENTARIA	R\$	40.000.00
FUNDO M. D.E.F.V.M. FUNDEF UNID. ORÇAMENTARIA	R\$	217.500.00
FUNDO M. SAUDE UNIDADE ORÇAMENTARIA	R\$	509.500.00
TOTAL GERAL DA UNID.ORÇAMENTARIA DOS FUNDOS	R\$	1.206.500.00

DO ORÇAMENTO FISCAL	RECURSOS	R\$	3.322.400.00
---------------------	----------	-----	--------------

Art. 4.º - A despesa do Orçamento da Seguridade Social, fixada de acordo com as especificações do quadro que integram esta Lei.

DESPESA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL RECURSOS	R\$	1.471.600.00
TOTAL DO ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$	1.471.600.00

DESPESAS DOS ORÇAMENTOS

ORÇAMENTO FISCAL	R\$	3.312.400.00
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	R\$	1.471.600.00
RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$	10.000.00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	4.794.000.00

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

RUA ALCIDES SÃOVESSO, 47 TELEFAX (067) 444-1122 - CEP - 79765-000 - TAQUARUSSU MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J. (MF) 03.923.703/0001-80
"Semeando o Progresso"

- I – Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (Vinte cinco por cento), do total da despesa fixada nesta lei, tanto no Orçamento Fiscal quanto no Orçamento da Seguridade Social e unidades orçamentarias dos Fundos, utilizando como recursos compensatórias as fontes referidas nos itens I a III, do parágrafo 1.º, do artigo 43, da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de Março de 1964.
- II – Realizar Operações de Créditos por antecipação da receita, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), da receita total estimada, para atender insuficiente temporária do caixa, as quais deverão ser liquidadas até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro.
- III – Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares a conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizada por lei específica, até o limite dos recursos liberados, compensando-se a abertura com os recursos destes, nos termos do item IV, do parágrafo 1.º do artigo 43, da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, que não será computado para efeito do limite fixado no inciso I, deste.
- IV- Abrir crédito suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programa aprovada nesta lei
- Art. 6.º - A transposição, remanejamento ou a Transferência de recursos de um elemento de despesas para outro elemento dentro da mesma unidade orçamentaria em projeto ou atividade da mesma natureza, sem onerar os limites estabelecidos no artigo 5.º, inciso I.
- Art. 7.º - Integram o Orçamento fiscal e da seguridade social, dotações orçamentarias, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, e as dotações orçamentarias destinadas a Transferências a fundos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J. (MF) 03.923.703/0001-80
"Semeando o Progresso"

Art. 8.º - O poder Executivo, no interesse da Administração e na forma do artigo 66, e parágrafo único, da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, fica autorizado a proceder a centralização, parcial ou total, das seguintes dotações:

I – Para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças o Elemento de Despesa: 11 e 13 Vencimentos e vantagens Fixas Obrigações Patrimoniais.

II – Para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, o elemento de despesa: 52 – Obras e Instalações.

Art. 9.º - O Prefeito Municipal, mediante decreto, até 31 de Dezembro do ano em curso, estabelecerá normas para a execução, acompanhamento e controle dos orçamentos para o exercício de 2.003

Art. 10 -Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2.003, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS

Em 17 de Dezembro de 2.002


JOÃO CLOVIS CRIVELLI
Prefeito Municipal